

ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA RENASCENÇA IV S.A.
 CNPJ/MF: 12.833.899/0001-02 - NIRE: 3130009572-0

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa Geração – Central Eólica Renascença IV S.A. (“Companhia”), realizada em 17 de março de 2015, lavrada na forma de sumário. 1. Data, hora e local: Aos 17 dias do mês de março de 2015, às 15h30, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), na Cidade de Cataguás, Estado de Minas Gerais, CEP: 36770-901. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. 3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Ricardo Perez Botelho, e Secretário, o Sr. João Paulo Paes de Barros. 4. **Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.480.138,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 31.888.967,00 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais), para R\$ 34.369.105,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinco reais), sendo este aumento realizado mediante a emissão de 2.480.138 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. 4.3. Todas as 2.480.138 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Energisa Geração Centrais Eólicas RN S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização de parte do saldo remanescente do mútuo objeto do Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre a Energisa S.A. e a Companhia em 01 de agosto de 2014, cedido nesta data para a Energisa Geração Centrais Eólicas RN S.A. no valor de R\$ 2.480.138,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais). 4.4. Em função das deliberações acima, altera o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social é de R\$ 34.369.105,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinco reais), dividido em 34.369.105 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.” 4.5. Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II a esta ata, autenticado pela Mesa. 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Ricardo Perez Botelho – Presidente; João Paulo Paes de Barros – Secretário. Acionista: Energisa Geração Centrais Eólicas RN S.A. – Representada pelos Diretores Ricardo Perez Botelho e Mauricio Perez Botelho. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Energisa Geração Central Eólica Renascença IV S.A. João Paulo Paes de Barros – Secretário. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa Geração – Central Eólica Renascença IV S.A., realizada em 17 de março de 2015. ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA GERAÇÃO – CENTRAL EÓLICA RENASCENÇA IV S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FALIAS, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º -** Energisa Geração – Central Eólica Renascença IV S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro no município de Cataguás, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36.770-901 (“Companhia”). **Parágrafo único -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 2º -** O objetivo social da Companhia é o desenvolvimento e exploração do parque eólico denominado Renascença IV (“Empreendimento”), localizado no município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, tal como cadastrado na Empresa de Pesquisa Energética-EPE, bem como a comercialização de energia proveniente do Empreendimento através do Sistema Interligado Nacional, no Ambiente de Contratação Regulada. **Artigo 3º -** A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 34.369.105,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinco reais), dividido em 34.369.105 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **CAPÍTULO III - AÇÕES E ACIONISTAS: Artigo 6º -** Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que vierem a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir, ou ainda, com as ações ordinárias. **Artigo 7º -** Quando os antigos acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração da Companhia. **Artigo 8º -** Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º -** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas

ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interposição judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS: Artigo 10º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo Segundo -** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. **Parágrafo Terceiro -** Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 12 -** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria. **Artigo 13 -** A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Geração e um Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Fintos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro -** Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **Parágrafo Segundo -** Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro -** Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto -** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões. **Artigo 14 -** Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (ii) da alínea “c” do art.18 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 15 -** Ao Diretor Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. E também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor-Presidente, a ele se reportando. **Artigo 16 -** Ao Diretor de Geração competirá a gestão das atividades de geração de energia da Companhia, a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira de projetos de geração de energia, envolvendo aspectos de engenharia, ambientais e de construção. Compete, ainda, o acompanhamento e a coordenação dos trabalhos de construção dos projetos de geração, a coordenação da operação e manutenção de usinas e a gestão dos contratos de prestadores de serviço, além da atuação junto aos órgãos reguladores do setor elétrico e ambiental para o licenciamento, implantação e operação dos projetos. **Artigo 17 -** Ao Diretor sem designação específica competirá a elaboração de estudos e análises econômico-financeiras de projetos de investimento. **Artigo 18 -** A Companhia obrigará-se: a) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea “c” abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato. b) para a prática dos atos abaixo arrolados: (i) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, ou (ii) de um Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) por 02 procuradores nomeados na forma da alínea “a” acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, superintendente ou diretor empregado de suas acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato; (i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos; (ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro; (iii) prestação de fianças e contra-garantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada; (iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada. (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outo índice que vier substituí-la; e (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outo índice que vier substituí-la; (vii) representar a

Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outo índice que vier substituí-la. c) pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea “a” acima, isoladamente, para: (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas cartteras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia. (ii) constituição de procuradores para atuação em processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia, com os poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento. (iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei. **Parágrafo primeiro -** Acima dos limites fixados na alínea “b” acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea “a” acima, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18. **Parágrafo segundo -** Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes: (i) a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a cem milhões de reais (R\$100.000.000,00); (ii) a prática de ato mencionado no inciso IV do caput desta cláusula, se se tratar de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do caput desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixa medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - “Dívida” significará todas as obrigações que vencerem juro, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - “LAJIDA” significará lucro anual ou dos últimos 4 trimestres disponíveis, o que for maior, antes de juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinárias, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - “Demonstrações Financeiras Mais Recentes” significará a última demonstração financeira trimestral disponível; **Parágrafo terceiro -** Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea “a”. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 19 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhe a remuneração. **Artigo 20 -** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: Artigo 21 -** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22 -** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único -** A Companhia levantará balanços trimestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço trimestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23 -** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25 -** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26 -** Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDADAÇÃO E EXTINÇÃO: Artigo 27 -** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. **Mesa: João Paulo Paes de Barros - Secretário. Ricardo Perez Botelho - Presidente. “Visto data supra”. Guilherme Fiuza Muniz - OAB/RJ 173.763. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 5484912 em 31/03/2015 da empresa Energisa Geração – Central Eólica Renascença IV S.A. Protocolo: 150397925. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.**

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 (Companhia Aberta)
 CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76 - NIRE 31.300.025.91-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Arezzo Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”)** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 24 de abril de 2015, às 10 horas, no Hotel Mercure Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, nº 7315, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para examinar, discutir e votar em seguinte ordem do dia: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, o relatório anual dos auditores independentes, o relatório da Administração e as contas dos Administradores relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; (iii) a proposta da Administração de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (iv) fixação do número de membros do conselho de administração da Companhia; (v) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a finalizar-se em 31 de dezembro de 2016; (vi) indicação, dentre os membros do Conselho de Administração eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (vii) fixação da remuneração anual global dos Administradores para o exercício social de 2015. Nos termos do art. 126 da Lei 6.404/76 e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, os seguintes documentos: (i) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração de ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) procuração com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, o qual recomenda-se tenha sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, conforme legislação em vigor. De acordo com a legislação aplicável, é facultado aos acionistas representando, individual ou conjuntamente, no mínimo, 5% do capital social da Companhia requerer, por notificação escrita entregue à Companhia com até 48 horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia solicita aos acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia com até 72 horas de antecedência, na sede da Companhia ou no escritório da Companhia em São Paulo, nos seguintes endereços: **Belo Horizonte, MG: Rua Fernandes Tourinho, 147, salas 1.301 e 1.303, Belo Horizonte, MG, CEP 30112-000. São Paulo, SP: Rua Gomes de Carvalho, 1.507, 16º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04547-005. e-mail: juridico@arezzo.com.br.** Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no § 2º do art. 5º da Instrução CVM 481/09. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.arezzoco.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) (<http://www.bmfbovespa.com.br>) na internet. **Belo Horizonte, 07 de abril de 2015. Anderson Lemos Birman - Presidente do Conselho de Administração.**

16 cm -06 681735 - I

Editora Alterosa Ltda.

CNPJ 17.181.488/0001-01

NIRE 312.046.7518.4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Quotistas de Editora Alterosa Ltda. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Sociedade, situada na Av. Tom Jobim, nº 2700, Cidade Industrial, Contagem, no dia 30 de abril de 2015, às 09:00, em primeira chamada, ou, em não havendo quórum legal, às 09:30, em segunda chamada, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações dos Resultados e dos Lucros Acumulados referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014.

Ratificação da distribuição de Juros sobre Capital Próprio no Exercício de 2014.
 Assuntos diversos

Contagem, 30 de março de 2015.

Carlos Alberto Rangel Pronsca
 Presidente do Conselho de Administração

6 cm -31 680759 - I

FUNDAÇÃO PROMAM-AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologação o Pregão Presencial nº 04/2015 – Processo de Licitação nº 04/2015. – Tendo como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, presunto e peito de frango) para serem utilizados nos lanches oferecidos as crianças e adolescentes nos Programas desenvolvidos pela Fundação Promam. A favor da empresa: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, a contratada pagara à contratada pelo fornecimento dos itens 465.2 e 1650.4 o valor total de R\$7.502,00 (sete mil quinhentos e dois reais). Data da assinatura: 31/03/2015 - Patos de Minas, 2 de abril de 2015. Gleide Lucas Ferreira Rodrigues – Presidente da Fundação Municipal de Promoção

3 cm -01 681555 - I

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA
 CONTRATO DE GESTÃO IGAM/001/2011
 INSTITUTO BIOTLANTICA CNPJ 05.112.703/0002-06

| IGAM Custeio | | IGAM Investimento | |
|---------------------|-----------------|---------------------|------------------|
| Saldo Inicial | R\$424.249,78 | Saldo Inicial | R\$16.985.899,30 |
| Receita | R\$650.352,24 | Receita | R\$11.067.100,71 |
| Repasso | R\$632.863,92 | Repasso | R\$9.692.201,54 |
| Rendimento | R\$15.411,74 | Rendimento | R\$1.371.142,06 |
| Outras Restituições | R\$2.076,58 | Outras Restituições | R\$3.757,11 |
| Despesa | R\$1.066.648,95 | Despesa | R\$5.211.075,26 |
| Desembolso | R\$1.066.648,95 | Desembolso | R\$5.211.075,26 |
| Saldo Final | R\$1.953,67 | Saldo Final | R\$22.841.924,75 |

Responsáveis pela Execução:
 Ricardo Alcântara Valory - Diretor Geral
 Edson de Oliveira Azevedo - Diretor Técnico

66 cm -06 681843 - I

Monte Alegre Participações S/A
 CNPJ: 19.019.512/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

| | 2014 | 2013 |
|---|--------------|--------------|
| ATIVO | | |
| Circulante | | |
| Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4) | 39 | 47 |
| Partes Relacionadas | 40 | 48 |
| Não circulante | | |
| Imposto de renda e contribuição social diferido | 100 | 100 |
| Investimentos (Nota 5) | 1.618 | 4.623 |
| Total do Ativo | 1.758 | 4.771 |

RELATÓRIO DA DIRETORIA
 Prezados Senhores: Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas referentes aos exercícios de 2014 e 2013.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Fintos em 31 de Dezembro de 2014 e de 2013 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional - A sociedade tem como objeto social e atividade preponderante a participação em outras sociedades. **2. Base de preparação e apresentação -** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas PME, TG 1000. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. **3. Resumo das principais práticas**

5. Investimentos

| | Sociedades controladas | | Totais |
|--|--------------------------------|------------------------------|--------------|
| | Cia. Agropecuária Monte Alegre | Monte Alegre Comercial Ltda. | |
| | 2014 | 2013 | |
| (i) Dados sobre as sociedades controladas | | | |
| Ações/quotas possuídas | 907.460 | 99 | |
| Percentual no total do capital social | 99,94% | 82,50% | |
| Capital realizado atualizado | 26.386 | 600 | 26.986 |
| Patrimônio líquido contábil | 9.072 | 600 | 9.672 |
| Lucro líquido (Prejuízo) do exercício | (3.007) | 476 | (2.531) |
| (ii) Movimentação dos investimentos | | | |
| No início do exercício | 4.127 | 495 | 4.622 |
| Investimento no exercício | - | - | 5.000 |
| Resultado da equív. patrimonial | (3.005) | - | (3.005) |
| Em 31 de dezembro | 1.122 | 495 | 1.617 |

Demonstração do resultado exercícios fintos em 31 de dezembro - (Em milhares de reais)

| | 2014 | 2013 |
|---|----------------|----------------|
| Operações continuadas | 2014 | 2013 |
| Receitas de vendas | 30 | 30 |
| Lucro bruto | (104) | (5) |
| Despesas Gerais e administrativas .. | 39 | 47 |
| Dividendos/rend out. investimentos .. | (3.005) | (1.925) |
| Resultado de equivalência patrim. .. | - | - |
| Prejuízo operacional | (3.070) | (1.903) |
| Despesas financeiras | (4) | (1) |
| Prejuízo antes do IR e CSSL | (3.074) | (1.904) |
| Imposto de renda e contribuição social .. | (4) | (4) |
| Prejuízo do exercício | (3.074) | (1.908) |
| Prejuízos acumulados | | |
| Prejuízos acumulados em 31.12.2013 e 2012 | (22.989) | (21.081) |
| Prejuízos acumulados em 31.12.2014 e 2013 | (26.063) | (22.989) |

com partes relacionadas são representados por operações de mútuo e saldo de contas a pagar e a receber. O ativo circulante o valor de R\$39 (2013 R\$ 47) trata-se de lucros a receber da controlada Monte Alegre Comercial Ltda. O passivo não circulante no montante de R\$ 985 (2013 - R\$ 924) é mantido com a controlada Cia Agropecuária Monte Alegre e o montante de R\$ 431 é mantido com acionistas. Sobre os saldos não existe cobrança de encargos financeiros e não há prazo previsto para liquidação.

6. Patrimônio líquido - Em AGE realizada em 26/11/2013, foi homologado o aumento de capital aprovado em AGE realizada em 23/04/2013, no valor de R\$ 5.000, totalmente integralizado pelos acionistas, ficando o capital social dividido em 8.492.216 ações preferenciais e 8.492.216 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Aos titulares das ações será atribuído, em cada exercício, dividendo mínimo de 10% do lucro líquido, após a apropriação da reserva legal.

7. Receitas

| | 2014 | 2013 |
|----------------------------------|----------|-----------|
| Receita de vendas de lotes | - | 35 |
| Impostos sobre vendas | - | (5) |
| Receita líquida | - | 30 |

DIRETORIA
 Antônio Carvalho da Silva
 Contador CRC/MG 057.855/O-3

27 cm -06 681936 - I

4 cm -30 680102 - I